

LEI Nº 052/1960

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 12.000,00, para Manutenção da Casa Paroquial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no total de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para manutenção da Casa Paroquial Católica, a serem distribuídos em 12 cotas mensais de Cr\$ 1.000,00 a partir de janeiro deste ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 1960.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário